

MINAS GERAIS - CADerno 1

§3º Em caso de vacância da função de membro titular ou suplente da comissão de avaliação, eleitos pelos servidores, integrarão compulsoriamente a comissão de avaliação do desempenho, os servidores com maior número de votos, conforme apuração do resultado da eleição.

§4º Não havendo servidores a que se refere o parágrafo 3º, será realizada nova eleição para compor a comissão.

§5º Os trabalhos das Comissões de Avaliação somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a chefia imediata e mais 2 (dois) membros.

§6º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta, exclusivamente, por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

§7º Na impossibilidade de atendimento ao disposto no §6º do caput, aplica-se o disposto no art. 1º, incisos I,II e III, combinado com o art. 2º desta Portaria.

§8º As Comissões de Avaliação que compõe cada um dos quatro grupos elencados abaixo serão formadas pelos mesmos membros titulares e suplentes, de cada grupo, com alternância somente da chefia imediata:

a) Grupo 1: Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços e suas Gerências;

b) Grupo 2: Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira e suas Gerências;

c) Grupo 3: Gabinete, Assessoria de Comunicação Social, Procuradoria, Controladoria Seccional, Ouvidoria e Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças;

d) Grupo 4: Servidores exclusivamente das carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG).

§9º Serão constituídas tantas Comissões quantas forem as chefias imediatas.

§10 A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível no sítio eletrônico da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaec-MG: www.arsae.mg.gov.br e divulgada no e-mail institucional dos servidores.

Art. 2º São considerados elegíveis/indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I. contar com, preferencialmente, no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício na Arsaec;

II. encontrar-se em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e art. 31 do Decreto 45.851, de 28 de dezembro de 2011;

III. não estar respondendo a processo administrativo; e

IV. não ter sido delegado(a) como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º As inscrições das candidaturas a membros das Comissões de Avaliação que se refere o inciso II, do art. 1º se darão das 12 (doze) horas do dia 25/09/2020 às 12 (doze) horas do dia 30/09/2020.

§1º As inscrições deverão ser realizadas por formulário eletrônico que será disponibilizado no e-mail institucional dos servidores.

§2º O servidor poderá se inscrever para candidatar a membro da comissão de avaliação do grupo ao qual pertence sua unidade de exercício, nos termos do § 8º do art. 1º.

§3º Não havendo candidatos suficientes, o Núcleo de Recursos Humanos da Arsaec inscreverá, de ofício, todos os servidores elegíveis, por Grupos de atuação, que atendam aos requisitos descritos nos termos do art. 2º.

§4º O servidor é responsável por solicitar ao Núcleo de Recursos Humanos da Arsaec, o link de acesso ao formulário de inscrição, caso não o receba no e-mail institucional.

§5º O servidor será desclassificado caso as informações não estejam de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º A eleição dos membros a que se refere o inciso II e parágrafo 2º, do art. 1º será realizada no mês de outubro de 2020, em data e horário a ser informado através do e-mail institucional dos servidores da Arsaec.

§1º A eleição será realizada por meio de voto em formulário eletrônico, não sendo permitido voto por procuração.

§2º O servidor que não formalizar a votação na data e horário a serem estabelecidos conforme o "caput" deste artigo, seja por motivo de ausência, férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, será compulsoriamente avaliado pela Comissão de Avaliação instituída na sua unidade de exercício.

§3º A eleição dar-se-á em um único turno, com apuração em até dois dias úteis contados da data do encerramento da votação.

§4º A divulgação dos membros eleitos no site da Arsaec, que irão compor a Comissão de Avaliação, se dará em até dois dias úteis contados da data da apuração da eleição.

§5º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada grupo, dentre aqueles que atenderem aos requisitos do art. 2º.

§6º Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na Arsaec, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza, exceto período de férias regulamentares e folgas compensativas.

§7º O servidor votará nos candidatos a membro da Comissão de Avaliação do grupo ao qual pertence a sua unidade de exercício, de acordo com o inciso II, §§ 2º e 8º do art. 1º.

§8º Os votos que estejam em desacordo com o disposto nesta Portaria serão considerados nulos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por 5 (cinco) membros, da seguinte forma:

I. Presidente: um representante do Núcleo de Recursos Humanos / GPGF/ARSAE;

II. Secretário: um representante do Núcleo de Recursos Humanos/ GPGF/ARSAE;

III. Equipe: dois representantes dos servidores e um representante do Núcleo de Recursos Humanos /GPGF/ARSAE.

§1º Compete à Comissão Eleitoral acompanhar o processo de eleição, bem como apurar e proclamar os membros eleitos ou indicados, mediante a lavratura de Ata Circunstanciada dos trabalhos assinada pelo Secretário, pelo Presidente da referida Comissão e por seus membros.

§2º A equipe será escolhida entre os servidores da Arsaec que não estiveram atuando como chefia imediata ou que não forem candidatos a mem-

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

DELIBERAÇÃO COFIN Nº 05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. Define as regras e parâmetros de execução e prestação de contas dos recursos da Fonte 95.

O COMITÉ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso da competência que lhes confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, o Decreto nº 47.690, de 26 de julho de 2019, e o Decreto nº 47.903, de 31 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º - A entrada de receitas provenientes de compensação, indenizações e resarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais, bem como a execução de despesas realizadas com tais recursos, serão realizadas exclusivamente por meio da Fonte 95.

§ 1º A Fonte 95 será gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio da Coordenação dos Comitês Gestores Pró-Brunadinho e Pró-Rio Doce, responsável por todos os atos de competência da SEPLAG no âmbito dessa deliberação;

§ 2º A SEPLAG deverá apresentar informações sobre a execução dos recursos da Fonte 95 ao Cofin bimestralmente ou a qualquer tempo, por solicitação de qualquer um de seus membros;

§ 3º Em casos de divergência entre a SEPLAG e o órgão executor dos recursos caberá, em última instância, decisão do Cofin.

Art. 2º - É vedada a utilização dos recursos da Fonte 95 em finalidade diversa da estabelecida quando da entrada do recurso, ainda que em caráter de emergência.

Art. 3º - Haverá economia de recursos ou redução de escopo de projeto, que enseje sobre de recursos em conta corrente, a SEPLAG fará a realocação do saldo remanescente em outros projetos que promovam a reparação e compensação dos efeitos do desastre socioambiental, desde que observados os termos do instrumento que formalizou o fato gerador.

Art. 4º - Quando houver entrada de recursos decorrente de acordo de resarcimento de despesas anteriormente executadas pelo Estado no enfrentamento de desastres, caberá à SEPLAG aprovar a suplementação orçamentária para o órgão executor.

Art. 5º - A Secretaria de Estado de Fazenda - SEF abrirá, para cada fato gerador, conta bancária específica para controle de receitas e execução de despesas provenientes de compensação, indenizações e resarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais.

Art. 6º - Os recursos da Fonte 95, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados.

§ 1º Os rendimentos de cada conta específica poderão ser utilizados na execução do objeto que ensejou a entrada dos recursos de outros objetos relacionados à desastres socioambientais.

§ 2º A SEF enviará mensalmente, mediante solicitação da SEPLAG, extratos da Conta Corrente e/ou Conta Rendimento criada para entrada de recursos e execução da Fonte 95.

Art. 7º - A suplementação na ação orçamentária do órgão executor, bem como a aprovação de cotas orçamentárias e financeiras, somente serão realizadas após análise e aprovação da SEPLAG, conforme o caso.

§ 1º Para a análise da SEPLAG, o órgão executor deverá encaminhar processo SEFI contendo todas as informações pertinentes ao processo de aquisição, obra, serviço e/ou ação a serem executados.

§ 2º A liberação de recursos orçamentários e financeiros será realizada após análise e aprovação da SEPLAG e obedecerá ao cronograma do desembolso definido no instrumento que formalizou o fato gerador e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto, conforme o caso.

§ 3º Ao final de todo exercício financeiro, os saldos de cota orçamentária não empenhados serão recolhidos.

§ 4º Ao início de todo exercício financeiro, os saldos de empenho do ano anterior deverão ser inscritos em Restos a Pagar (processados ou não processados).

Art. 8º - O órgão executor do objeto se responsabilizará pela adequada utilização de todos os recursos recebidos e apresentará prestação de contas à instituição repassadora, nos termos do regramento específico do instrumento jurídico firmado.

§ 1º O órgão executor deverá apresentar relatório finalístico e financeiro, quadrienalmente ou sempre que demandado pela SEPLAG, para instrução de relatório ao Cofin.

§ 2º No caso de instrumento jurídico que formalize fato gerador de responsabilidade geral do Governo de Minas Gerais ou que aponte os Comitês como responsável por gestão da informação, a SEPLAG coordenará a alocação dos recursos, em consonância com as orientações do Cofin, e consolidará as informações prestadas pelos órgãos executores para encaminhamento à instituição repassadora do recurso no prazo de um mês após o recebimento dos relatórios a que se refere o caput.

Art. 9º - Nos casos previstos no item II do art. 8º, a SEPLAG consolidará as informações relativas à prestação de contas para envio à instituição repassadora do recurso.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos será constituída de documentos e relatórios que demonstrem o cumprimento do objeto e a aplicação dos recursos, bem como informações sobre saldos financeiros remanescentes.

§ 2º O órgão executor organizará prestação de contas ao final da aplicação dos recursos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do objeto, seguindo os modelos de relatório e a listagem de documentos estabelecidos pela SEPLAG e demais documentos porventura exigidos pelo instrumento de origem do recurso.

§ 3º A prestação de contas final organizada pelo órgão executor deverá ser analisada e aprovada pelo Ordenador de Despesas, ou na falta deste, pelo Diretor Máximo do órgão executor, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do prazo de elaboração que consta no Inciso II do presente artigo.

§ 4º O ordenador de despesas do órgão executor deverá encaminhar a prestação de contas aprovada para a SEPLAG evidenciando em relatório financeiro a comprovação da execução do objeto.

§ 5º O órgão executor do objeto apresentará prestação de contas parcial da execução dos recursos da Fonte 95, a qualquer tempo, mediante solicitação da SEFI AG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a soli-

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses ao(a) servidor(a): Masp 361437-7 Osmar Antonio de Holanda, em prorrogação.

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

22 1400800 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 1291/2020

REGIONAL : Sete Lagoas

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 36º SRE - Sete Lagoas, 11693231 Aline da Rocha Silva - EEB - 2 - Funilândia - 60 - 08/06/2020 A 08/06/2020 - 158.I, 13465943 Gilmar Aparecida Alves de Souza - PEB - 1 - Prudente de Moraes - 33 - 15/11/2015 A 17/12/2015 - 158.I

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação

Secretaria de Estado de Fazenda, 0669660 Janaine Nogueira de Avelar Magalhães - GEFAZ - 1 - Sete Lagoas - 15,17.01.2020.31.01.2020,75 8/2020,07.2020

Secretaria de Estado de Educacao 36º SRE - Sete Lagoas, 13465943 Gilmar Aparecida Alves de Souza - PEB - 1 - Prudente de Moraes - 3 - 3.15.2011,17.12.2015,2015.5080.2015,MG 24.11.2015

COMUNICAÇÃO : 1346/2020

REGIONAL : Juiz de Fora

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educaco 02º SRE - Almenara, 053242203 Eliza Valéria de Paula Ramalho - EEB - 2 - Jequitinhonha - 90 - 11/08/2020 08/11/2020 - 172

08º SRE - Conselheiro Lafaiete, 02996148 Lucemar de Lana Marzano - PEB - 2 - Conselheiro Lafaiete - 60 - 03/08/2020 A 01/10/2020 - 158.I

12º SRE - Divinópolis, 03905148 Nagila Ney de Castro Oliveira - SEII - 1 - Divinópolis - 59 - 10/07/2020 A 06/09/2020 - 158.I, 06610794

Viviane Guimarães Faria - DIV - 1 - Itauna - 7 - 31/08/2020 A 06/09/2020 - 158.I, 08031155 Sonia Cardoso de Miranda e Modesto - PEB - 1 - Lagoa da Prata - 61 - 28/07/2020 A 26/09/2020 - 158.I, 08399882 Martele de Fatima Silva - PEB - 1 - Divinópolis - 59 - 04/09/2020 A 01/11/2020 - 158.I, 12131900 Gabriela Caroline Camargos Fonseca - PEB - 3 - Carmo do Cajuru - 14 - 04/09/2020 A 15/09/2020 - 158.I

13º SRE - Governador Valadares, 13817845 Cristian Kellen Vieira de Freitas Silva - ATB - 1 - Itanhomí - 59 - 24/08/2020 A 21/10/2020 - 158.I

22º SRE - Montes Claros, 10664993 Cristiane Martins Gomes - PEB - 4 - Montes Claros - 60 - 01/09/2020 A 30/10/2020 - 158.I

24º SRE - Nova Era, 05493499 Maria de Fatima Lisboa - DIV - 3 - Itabira - 15 - 20/08/2020 A 03/09/2020 - 158.I

28º SRE - Patos de Minas, 09512880 Andreia Luzia Silva Teles e Guedes - PEB - 3 - Patos de Minas - 12 - 03/08/2020 A 14/08/2020 - 158.I, 09512880 Andreia Luzia Silva Teles e Guedes - PEB - 4 - Patos de Minas - 12 - 03/08/2020 A 14/08/2020 - 158.I

35º SRE - São Sebastião do Paraíso, 11637766 Zelia Bice Pedroso - PEB - 3 - Itaúna de Minas - 13 - 16/08/2020 A 28/08/2020 - 158.I

39º SRE - Uberaba, 03995551 Adilson Antônio da Silva - ATB - 1 - Uberaba - 60 - 19/08/2020 A 17/10/2020 - 158.I

40º SRE - Uberlandia, 11191860 Tatiana Reis dos Santos - PEB - 1 - Uberlandia - 4 - 08/09/2020 A 11/09/2020 - 158.I

43º SRE - Aracuai, 03325800 Shirayne Maria Batista Ramalho Penedo - PEB - 3 - Virgem da Lapa - 59 - 25/08/2020 A 22/10/2020 - 158.I

Para de Minas, 10658961 Luciliane Aparecida Chaves - ANE - 1 - Para de Minas - 59 - 28/08/2020 A 25/10/2020 - 158.I

Secretaria de Estado Defesa Social, 11135530 Frederico Sergio Ferreira Mendonça - ASP - 2 - Para de Minas - 66 - 11/08/2020 A 15/10/2020 - 158.I, 11339439 Pablo Henrique Faquineli - ASP - 3 - Uberaba - 60 - 09/09/2020 A 07/11/2020 - 158.I, 11861028 Leopoldo Ludovico de Santana Neto - ASP - 3 - Araxá - 1 - 06/08/2020 A 06/08/2020 - 158.I, 12010849 Ceferson Celio Custodio - ASP - 3 - Joao Pinheiro - 14 - 03/08/2020 A 16/08/2020 - 158.I, 12123519 Flavio Ferreira da Silva - ASP - 3 - Unaí - 7 - 02/09/2020 A 08/09/2020 - 158.I, 12597793 Paulo Henrique de Souza - ASP - 2 - Uberaba - 1 - 05/09/2020 A 12/09/2020 - 158.I, 12597795 Pablo Henrique de Souza - ASP - 2 - Uberaba - 5 - 06/09/2020 A 09/10/2020 - 158.I, 13230719 Anna Paula Dea de Oliveira - SEDES - 2 - Divinópolis - 1 - 06/08/2020 A 06/08/2020 - 158.I, 13798681 Geraldina Alves de Paula Silva - ASP - 1 - Itabira - 13 - 03/09/2020 A 15/09/2020 - 158.I, 13812060 Marcio Ribeiro Pereira - 1 - Uberlandia - 3 - Sorocá - 1 - 05/09/2020 A 12/08/2020 - 158.I, 13812300 Soraya Goncalves - ASP - 1 - Divinópolis - 1 - 12/08/2020 A 12/08/2020 - 158.I, 13815147 Francisco Celino de Faria Pereira - ASP - 1 - Caratinga - 20 - 03/08/2020 A 18/09/2020 - 158.I, 13854740 Diego Galvao Lopes Lima - 2 - Para de Minas - 13 - 10/08/2020 A 22/08/2020 - 158.I, 14432165 Bruno Ricieri Lima Nastalli - ASP - 1 - Para de Minas - 59 - 28/08/2020 A 25/10/2020 - 158.I

Secretaria de Estado Defesa Social, 11135530 Frederico Sergio Ferreira Mendonça - ASP - 2 - Para de Minas - 66 - 11/08/2020 A 15/10/2020 - 158.I, 11339439 Pablo Henrique Faquineli - ASP - 3 - Uberaba - 60 - 09/09/2020 A 07/11/2020 - 158.I, 11861028 Leopoldo Ludovico de Santana Neto - ASP - 3 - Araxá - 1 - 06/08/2020 A 06/08/2020 - 158.I, 12010849 Ceferson Celio Custodio - ASP - 3 - Joao Pinheiro - 14 - 03/08/2020 A 16/08/2020 - 158.I, 12123519 Flavio Ferreira da Silva - ASP - 3 - Unaí - 7 - 02/09/2020 A 08/09/2020 - 158.I, 12597793 Paulo Henrique de Souza - ASP - 2 - Uberaba - 1 - 05/09/2020 A 12/09/2020 - 158.I, 12597795 Pablo Henrique de Souza - ASP - 2 - Uberaba - 5 - 06/09/2020 A 09/10/2020 - 158.I, 13230719 Anna Paula Dea de Oliveira - SEDES - 2 - Divinópolis - 1 - 06/08/2020 A 06/08/2020 - 158.I, 13798681 Geraldina Alves de Paula Silva - ASP - 1 - Itabira - 13 - 03/09/2020 A 15/09/2020 - 158.I, 13812060 Marcio Ribeiro Pereira - 1 - Uberlandia - 3 - Sorocá - 1 - 05/09/2020 A 12/08/2020 - 158.I, 13812300 Soraya Goncalves - ASP - 1 - Divinópolis - 1 - 12/08/2020 A 12/08/2020 - 158.I, 13815147 Francisco Celino de Faria Pereira - ASP - 1 - Caratinga - 20 - 03/08/2020 A 18/09/2020 - 158.I, 13854740 Diego Galvao Lopes Lima - 2 - Para de Minas - 13 - 10/08/2020 A 22/08/2020 - 158.I, 14432165 Bruno Ricieri Lima Nastalli - ASP - 1 - Para de Minas - 59 - 28/08/2020 A 25/10/2020 - 158.I